



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano I • Edição Nº 212 • Quarta-Feira, 31 de dezembro de 2014

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE II – PODER LEGISLATIVO

LEIS

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 014/2014

“DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADORA LUZIA CUNHA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE CONFORMIDADE COM O § 2º DO ARTIGO Nº 47 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE EMENDA.

Art. 1º O caput do art. 51 e seus incisos de I a V da Lei Orgânica Municipal pagam a vigorar com as redações:

Art. 51. São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre:

I-criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional;

II-fixação ou aumento de remuneração dos servidores públicos municipais;

III-servidores públicos, municipais, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

IV-organização administrativa e matéria orçamentária;

V-desafetação, aquisição, alienação e concessão de bens imóveis municipais.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Plenário “Estevo Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de dezembro de 2014.

Vereadora **LUZIA CUNHA**
- Presidente da Câmara -

LEI ORDINÁRIA Nº 2.377/2014.

“DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

“FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADORA SENHORA LUZIA CUNHA, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 54, § 8º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI”.

Art. 1º Fica concedida recomposição ao subsídio dos vereadores da legislatura do ano de 2013 a 2016, para o ano de 2015, no índice de 5,0171%, tendo por base o INPC/IBGE acumulado nos últimos doze meses, referente a outubro de 2014.

Art. 2º Esta Lei e sua aplicação ficam condicionadas aos parâmetros da CF/88 quanto aos limites previstos no Art. 37, Incisos X e XI.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Dezembro de 2014.

Vereadora **LUZIA CUNHA**
- Presidente da Câmara -

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Extrato do Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 20/2014 celebrado em 04 de novembro de 2014

PARTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA e CONSULTARE – ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI/ME.

PROCESSO: 032/2014

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS DE NATUREZA PERMANENTE.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e conforme justificativa anexada ao processo.

ASSINAM: Verª Luzia Eliete Flores Louveira de Cunha – Presidente da Câmara Municipal e EDILSON ASPET AZAMBUJA – Representante da Empresa e CONSULTARE – ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI/ME.

Aquidauana – MS, 01 de dezembro de 2014.

Prefeito **José Henrique Gonçalves Trindade** Vice-Prefeito **Sebastião Souza Alves**

Procurador-Geral do Município

Gerência de Governo

Gerência de Administração

Gerência de Comércio e Indústria

Gerência de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Gerência de Educação

Gerência de Finanças

Gerência de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Gerência de Habitação

Agência de Comunicação (AGECOM)

Fundação de Cultura

Fundação de Esportes (FEMA)

Fundação de Turismo

Heber Seba Queiroz

Moacir Pereira de Melo

Nelson Gonçalves Estadulho

Thales Insabralde Leite

Roberto Valadares Santos

Cintia Venâncio Fagundes

Gleide Godoy Veloso Gomes

Antonio Carlos da Costa Marques

Thiago Sanches Alves Correa

Mary Stella Martins de Oliveira

Clérton Alvarenga Ferreira

Reni Cicalise

Rodrigo dos Santos Barra

Lejania N. Ribeiro Malheiros

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1446

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br

